

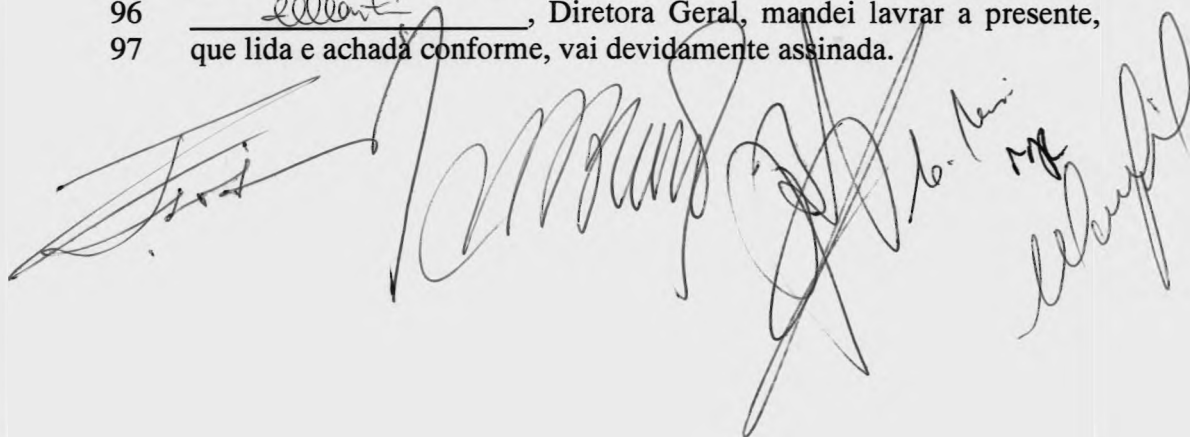
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Septuagésima Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e sete de agosto do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (27.08.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar,
5 Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal
6 Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de
7 Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto,
9 comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a
10 Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente
11 passou a palavra ao Dr. Mauro Alencar, que trouxe a julgamento,
12 independente de pauta, o seguinte feito: PROCESSO N.º 103/98 -
13 Classe XIV – Registro de Candidatos (Substituição - Chapa
14 Majoritária), no qual a Coligação “Muda Pernambuco”, integrada pelo
15 PPS, PRP, PSDB, PSL e PTdoB, pelo seu representante legal, Sr.
16 Antônio Renato Lima da Rocha, solicita o registro dos candidatos aos
17 cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, 1º e 2º Suplentes
18 de Senador e Deputado Federal, às eleições de 04.10.98 e, no qual,
19 agora, solicita o registro de José Antônio Gonçalves da Silva ao cargo
20 de 1º Suplente de Senador, em caráter de substituição. DECISÃO:
21 “Unanimemente e nos termos do voto do Relator, decidiu o TRE
22 deferir o pedido de registro de José Antônio Gonçalves da Silva, ao
23 cargo de 1º Suplente de Senador”. Com a palavra o Juiz Castro Meira,
24 que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
25 PROCESSO N.º 96/98 - Classe XIV - Registro de Candidatos
26 (Substituição de variação nominal), no qual a Coligação “União para
27 Crescer” – UPC (PPB, PV, PL, PSDC, PST e PTN) por seu
28 representante, Dr. Geraldo de Oliveira Santos Neves, solicita o
29 registro de candidatos ao cargo de Deputado Estadual, às eleições de
30 04.10.98 e, no qual, agora, solicita a substituição da variação “Barros
31 Lima” pela variação “Barbosa Lima” para o candidato Cláudio
32 Amaury Barboza Lima, nº 11412, ao cargo de Deputado Estadual.
33 DECISÃO: “Unanimemente e nos termos do voto do Relator, decidiu
34 o TRE deferir o pedido de substituição da

35 variação “Barros Lima” pela variação “Barbosa Lima” para o
36 candidato Cláudio Amaury Barboza Lima, nº 11412, ao cargo de
37 Deputado Estadual”. Neste momento, já com a presença do Dr.
38 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
39 Eleitoral, o Juiz Mário Gil trouxe a julgamento, independente de
40 pauta, o **PROCESSO Nº 4852/98 - Classe VI - Recurso Eleitoral**
41 **Ordinário**, no qual Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos recorre
42 contra decisão do Juiz da Propaganda que, julgando procedente
43 Representação do Ministério Público Eleitoral, condenou o recorrente
44 ao pagamento de multa de 20.000 UFIR, que deverá ser recolhida ao
45 Fundo Partidário Nacional (art. 36, § 3º da Lei 9.504/97), e do qual
46 havia pedido vista na sessão anterior. DECISÃO: “Unanimemente,
47 foram rejeitadas as preliminares de Conexão e Litispendência destes
48 autos com o Processo nº 291/98 – Corregedoria. No mérito, após os
49 votos dos Juízes Mário Gil, José Paes de Andrade e Francisco de Sá
50 Sampaio, que davam provimento ao recurso, e dos Juízes Trezena
51 Patu e Castro Meira, que acompanhando o Relator, negavam
52 provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeiro grau, foi
53 adiado o julgamento para que o Presidente pudesse proferir o voto de
54 desempate”. Com a palavra o Juiz Trezena Patu, que trouxe a
55 julgamento o seguinte feito, constante de pauta: **PROCESSO Nº**
56 **1158/96 - Classe XVII - Diversos, Petrolândia, no qual o**
57 **M.P.E.,** pela Promotora Ildete Veríssimo de Lima, apresenta
58 denúncia contra Eviládio Cosme de Andrade, Maria do Carmo Barros
59 de Carvalho e Edvaldo Serafim Neto, por transporte ilegal de
60 eleitores, nas eleições de 03.10.94 (art. 302, da Lei 4.737/65 c/c art. 29
61 do CP). DECISÃO: “Unanimemente, rejeitada a preliminar de
62 incompetência do TRE e, no mérito, recebida a denúncia”. Dando
63 continuidade, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte
64 expediente: **OFÍCIO S/N, de 26.08.98, protocolado neste TRE sob o**
65 **Nº 014003,** no qual o Partido Social Cristão informa a constituição do
66 seu Comitê Financeiro para o pleito de 04.10.98: João Olímpio
67 Valença de Mendonça, George José Reis Freire e Socrates Vieira
68 Chaves. DESPACHO: “Lido em sessão. Ao setor competente”;
69 **OFÍCIO S/N, de 26.08.98, protocolado neste TRE sob o Nº 014004,**
70 no qual a Frente Independente de Pernambuco (PSC, PAN e PRN)
71 informa a constituição do seu Comitê Financeiro para o pleito de
72 04.10.98: João Olímpio Valença de Mendonça, George José Reis
73 Freire e Socrates Vieira Chaves. DESPACHO: “Lido em sessão. Ao
74 setor competente”. Em seguida, o Des. Presidente passou ao
75 julgamento dos seguintes processos de Classe I – Feito
76 Administrativo: **PROCESSO Nº 9188/98, da 47ª Zona – Quipapá,** no
77 qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a long, sweeping signature. In the center, a large, complex signature is written. To its right, there are several smaller, more stylized initials and signatures, including one that appears to be 'M' and another that looks like 'JL'.

78 de permanência das Auxiliares de Cartório Maria Custódia da Silva e
79 Luisa Ferreira de Lima; **PROCESSO N° 9192/98**, da 71ª Zona –
80 Serra Talhada, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
81 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Marilene
82 Francisca dos Santos. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:
83 “Unanimemente, foi deferido o pedido”; **PROCESSO N° 9201/98**, da
84 83ª Zona – Petrolina, no qual o Juiz Eleitoral solicita a requisição de
85 Lorival Franco da Silva para servir como Auxiliar de Cartório, pelo
86 período de 06 (seis) meses. DECISÃO: “Unanimemente, foi deferida
87 a requisição pelo prazo de 06 (seis) meses”. Em seguida, foi
88 homologada a alteração do calendário de sessões para o mês de
89 setembro, transferindo-se a sessão do dia 16 para o dia 25, e a sessão
90 do dia 28, para as nove horas (09:00). Finalizando, os Relatores
91 fizeram a leitura dos acórdãos dos PROCESSOS N.º 103/98 - Classe
92 XIV – Registro de Candidatos (Substituição - Chapa Majoritária) e N.º
93 96/98 - Classe XIV - Registro de Candidatos (Substituição de variação
94 nominal), publicando-os em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi
95 encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
96 Edleane, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
97 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'F. S. S.'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'M. S. S.'. To the right of this, there is a signature that appears to be 'J. P. S.'. Further right, there is a signature that appears to be 'M. S. S.'. On the far right, there is a signature that appears to be 'Edleane'.